

Lei nº 19170

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1971 a 1973, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 7 de setembro de 1967.

Roberto Ivens Vieira, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara do Município de Angatuba, em sessão de 30 de novembro de 1970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º

Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendir até o montante de R\$ 10.29.665,23 (dez milhões e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), correspondentes as despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1971 a 1973 conforme segue:-

Órgãos	1971	1972	1973	Total
Secretaria Administrativa	2.500,00	3.500,00	4.200,00	10.200,00
Setor de Administração	3.500,00	5.000,00	5.800,00	14.300,00
Setor de Finanças	2.365,23	—	—	2.365,23
Setor de Obras				

Serviços	288.900,00	355.900,00	378.000,00	1.002.800,00
Total	297.265,23	344.400,00	388.000,00	1.029.665,23

Artigo 2º No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Anual de Investimentos.

Artigo 3º Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas aos mesmos investimentos.

Artigo 4º As receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Anual de Investimentos serão fornecidas pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 03 de dezembro de 1970
Publicado nesta data

Antonio Pedro Quirino
Respondendo pela secretaria

Roberto Ivens Vieira
Prefeito Municipal